



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviços de reforma de uma roçadeira marca PICCIN – RT a trator com o fornecimento das peças e dos materiais necessário, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação da reforma da roçadeira se justifica em razão da impossibilidade do seu uso nas condições em que se encontra e de haver extrema necessidade do seu uso no atendimento da alta demanda da limpeza pública nas áreas urbanas do nosso município, ressaltando que a roçada mecânica tem elevado grau de eficiência desse serviço o que possibilita considerável melhora nas condições do bem-estar de nossos cidadãos.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação desses serviços, principalmente por nosso município não dispor de meios próprios para realizar esses serviços por não termos mão de obra para essa finalidade

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

### 4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto desta dispensa não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

### 5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto desta dispensa, será conforme a tabela abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>
01	Mão de obra técnica para reforma da roçadeira Mão de Obra para a pintura da roçadeira Material: 1 Par de facas para a roçadeira PICCIN RT



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4 Porca Sext 1.1/2  
4 Arruela Lisa 1.1/8 X 2 X 1/4  
6 Parafuso Frances 3/4 X 2.1/4  
6 Porca Sext 3/4 X 1.1/4  
2 Adesivo 300X90  
1 Adesivo 600X100  
6 Arruela Pressão 3/4  
1 Cx Transmissão  
2 Parafuso da Faca  
3 Correia Laminada para acionamento das facas  
20 Parafusos  
20 Porca Parlock  
20 Arruelas Lisas  
6 Litros de Thiner  
1 Lata de Tinta para pintura da roçadeira  
2 Sapata do Patin RP



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





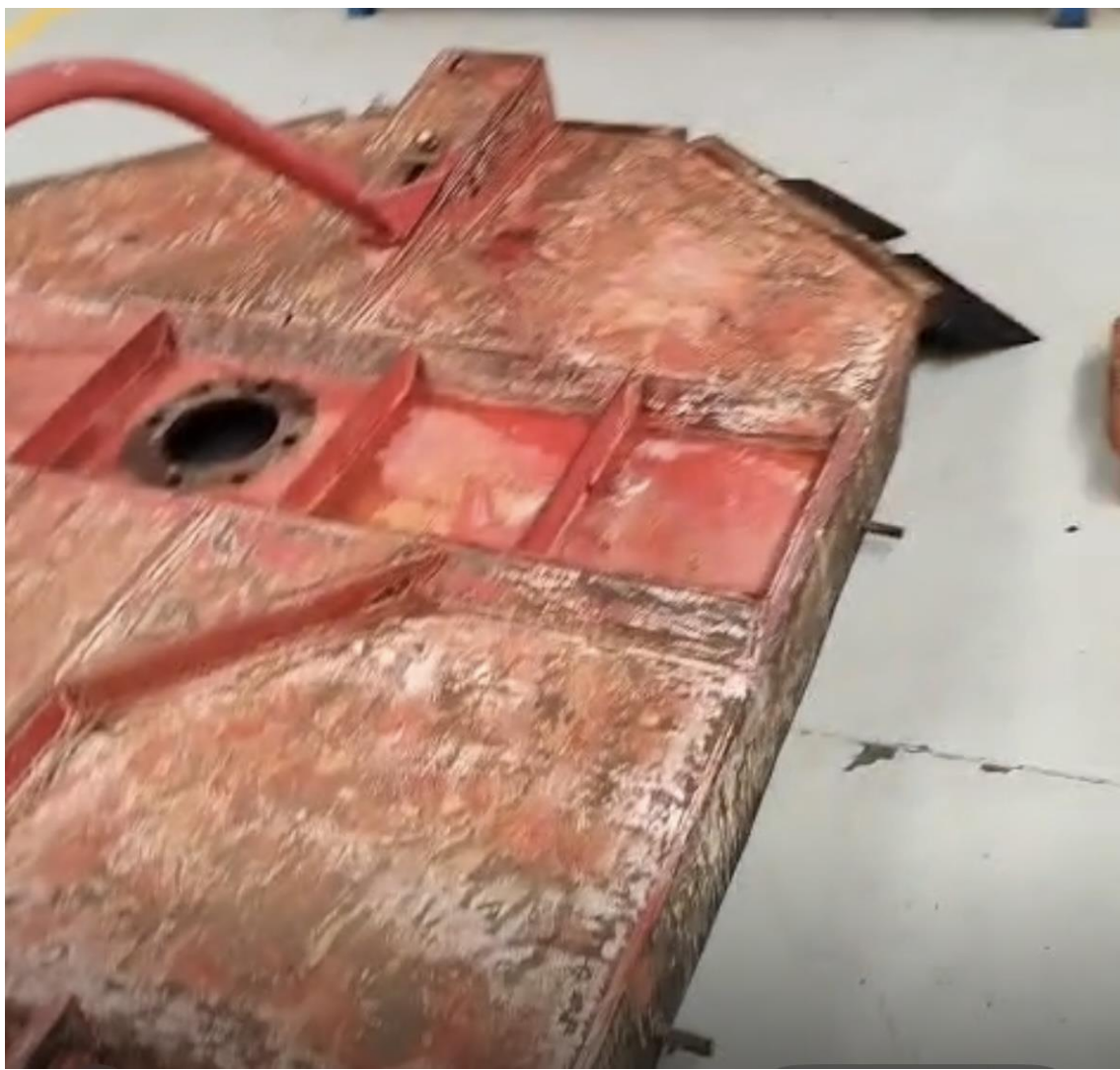
# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





Prefeitura do Município de Tietê  
ESTADO DE SÃO PAULO





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



## **6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1. Todos os serviços e demais procedimentos necessários para a reforma da roçadeira terão que ser realizados nas instalações da contratada, sob sua guarda e responsabilidade, inclusive em relação a furto, roubo, incêndio e demais eventos que possam provocar a inutilização da mesma.

6.2. Prazo máximo da conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Os serviços serão inspecionados no ato da entrega final. A recusa que poderá ser parcial ou total será imediata em caso de divergência em relação às especificações descritas neste termo.

## 7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. A estimativa inicial do valor a ser contratado com base em orçamento apresentado é de R\$: 13.749,80 (treze mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), o qual poderá ser alterado de acordo com o obtido mediante pesquisa de preços conforme metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021. e o valor de referência disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

7.2. A análise evidenciou que esses serviços estão disponíveis no mercado, o que vem a possibilitar competitividade no certame.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

8.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

8.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.

8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal após o objeto ser efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos após ser aprovado pelo responsável pela sua fiscalização.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Propostas que não estejam em conformidade com este Termo serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

12.2. Nos termos do art. 140, inciso I, alíneas a e b da lei nº 14.133/21, o objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

12.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CRITÉRIOS PARA PENALIDADES E RESPONSABILIDADE PÓS RECEBIMENTO**

A contratação ocorre por Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021) e será formalizada por meio de Nota de Empenho (art. 95), vinculando o fornecedor ao Termo de Referência e à proposta comercial. Constituem infrações recusar a Nota, não entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, fornecer equipamentos usados, reconicionados ou divergentes, não substituir defeitos, causar inexecução parcial ou total, apresentar documentação falsa ou praticar atos lesivos (Lei nº 12.846/2013). As sanções aplicáveis incluem advertência, multa moratória de 0,5% ao dia limitada a 20% do item, multa compensatória de até 10% por inexecução parcial ou 20% por inexecução total, impedimento de licitar ou contratar por até 3 anos e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos. Na aplicação das penalidades serão considerados gravidade, dano à Administração, vantagem obtida, reincidência, boa-fé e situação econômica do fornecedor. O recebimento definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade pela qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos, devendo prestar assistência técnica e substituir defeitos durante o prazo de garantia sem custos adicionais.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Tietê, 15 de Abril de 2026.

Pedro de Paludeto Pasin  
Requisitante

Paulo Henrique de Paiva

**Secretario de Serviços**